



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.259/03 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos (Banco de Alimentos)”.

A Câmara Municipal de Pedralva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedralva, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos – “Banco de Alimentos”, cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimentos.

Art. 2º O Programa terá como principal objetivo arrecadar, junto aos produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público de uma maneira geral, alimentos de comercialização inviável mas em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º Para atendimento ao disposto nesta lei o Poder Executivo deverá prover as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

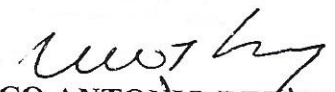
Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a famílias e cidadãos carentes, cuja renda per capita seja menor que R\$50,00 (cinquenta reais) por mês.

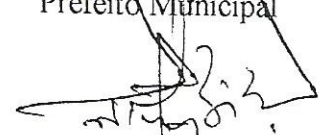
Art. 4º A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo dos Órgãos Municipais de Agricultura e Assistência Social, que baixarão as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. Os Órgãos Municipais de Agricultura e Assistência Social poderão formar parcerias e convênios com órgão e entidades, governamentais ou não, produtores e população, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 17 de Novembro de 2003.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário